

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 2

Referência: Pregão Eletrônico n. 08/2015

Data: 27/5/2015

Objeto: Contratação de serviços de motoristas para atender a demanda da ANEEL na região do Distrito Federal – DF e Entorno.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2015

ESCLARECIMENTO N. 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 08/2015, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

BRUNO MINORU AKIMOTO
Pregoeiro

Pergunta 1

É necessário impreterivelmente que seja utilizada para confecção dos preços a planilha no modelo que a ANEEL disponibilizou como anexo?

Resposta 1

Sim. Conforme disposto na cláusula 8.3.1 do Edital, a Proposta do Valor Global dos Serviços e Planilhas de Custos e Formação de Preços devem ser elaboradas utilizando-se o(s) respectivos arquivo(s) eletrônico(s) de extensão .XLS (EXCEL), disponibilizado(s) juntamente com o Edital no site da ANEEL.

Pergunta 2

No modelo de planilha disponibilizado pela ANEEL no módulo 2 não está disponibilizado para cotação as rubricas de Auxílio Odontológico, Auxílio Funeral e Plano de saúde. Como faremos para inserir esses custos nessa planilha?

Resposta 2

Novos itens podem ser inseridos no módulo 2 nas linhas 41 a 44 (F.1 a F.4) da planilha disponibilizada, as quais são editáveis.

Pergunta 3

O Edital exige a cotação de 10 horas extras para os motoristas, na planilha disponibilizada pela ANEEL tem um cálculo já feito. Por se tratar de planilha protegida solicito nos informar como foram feitos os cálculos para essas horas extras?

Resposta 3

Na célula C24 da planilha deve ser inserido o valor da base mensal de horas (no caso de carga horária de 44 horas semanais, a base mensal de horas é de 220); na célula C25 deve ser inserida a estimativa de 10 (dez) horas extras.

Desta forma, o valor do Adicional de Hora Extra (AHE) é calculado da seguinte forma:

AHE = [Valor do salário base/Base mensal de horas*] x 1,5 x Quantitativo de horas extras**

***C24**

****C25**

Pergunta 4

Existe a necessidade de cotação de adicional noturno?

Resposta 4

Não há previsão de utilização de horas noturnas na contratação.

Pergunta 5

Com vista a dimensionar possíveis custos futuros pergunta-se: Os veículos desta Agência já possuem seguro?

Resposta 5

Sim, os veículos possuem seguro feito pela empresa que presta o serviço de locação de veículos para atender a demanda da ANEEL, sendo assim, as licitantes não deverão incluir esse custo em suas planilhas.

Pergunta 6

Os custos referentes aos telefones dispostos no item 6 do Termo de Referência poderão ser inclusos nas planilhas de custos e formação de preços?

Resposta 6

Sim. A planilha disponibilizada já apresenta o campo para “aparelho telefônico móvel” no módulo3, item 3.B1 (insumos diversos).

Pergunta 7

Considerando que (i) atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno; e (ii) a grande maioria dos ônibus chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, questionamos (a) qual o valor unitário deverá ser cotado para o vale-transporte; e (b) para o transporte entre a rodoviária e o local de prestação dos serviços a licitante deverá cotar Vale Transporte circular ou Transporte próprio?

Resposta 7

Cabe ao licitante cumprir com a obrigação de fornecer vale-transporte ou transporte aos seus funcionários, não cabe à contratante ingerência sobre como essa obrigação será concretizada.

Conforme disposto nas “OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO” do ANEXO II e na cláusula 5.18 do ANEXO VII, o licitante deverá arcar com todos os custos de passagens ou transporte de quaisquer valores, incluindo-se aqueles relativos às cidades do entorno do Distrito Federal. Considerar a possibilidade de fornecimento de vale-transporte para os trechos Residência – Rodoviária do Plano Piloto – ANEEL, bem como o retorno por esses mesmos trechos, de forma a atender aos casos em que não exista transporte direto entre a residência do funcionário e a ANEEL ou que os horários das linhas de transporte e a jornada de trabalho do funcionário sejam incompatíveis.

Pergunta 8

Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?

Resposta 8

Conforme disposto no item 5.18.2 do Edital, deverão ser considerados 22 (vinte e dois) dias mensais.

Pergunta 9

A CCT da categoria estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 79,02%, deste modo questionamos, se as licitantes que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas.

Resposta 9

Somente deverão ser consideradas as cláusulas da Convenção Coletivas pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

Pergunta 10

As licitantes deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? As empresas que não comprovarem serão desclassificadas?

Resposta 10

A licitante deverá contar nas planilhas de composição de custos o “Risco de Acidente de Trabalho (RAT) ajustado” (aplicando-se o Fator Acidentário de Prevenção sobre o RAT), conforme disposto no modelo de Proposta de Preços.

De acordo com o disposto no item 8.3.3 do Edital, a GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP do licitante faz parte da composição da proposta de preços ajustada.

Pergunta 11

As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 150,00, assistência odontológica no valor de 4,50, bem como o auxílio funeral/seguro de vida de R\$ 2,50, conforme cláusulas da convenção coletiva da categoria SITTRATER/DF? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?

Resposta 11

Sim, deve cotar. Sim, será desclassificada.

Pergunta 12

Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso sim, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação?

Resposta 12

As licitantes optantes pelo Lucro Real deverão cotar os tributos com base nas alíquotas efetivamente descontadas, bem como deverão comprovar essas alíquotas com base nos documentos contábeis pertinentes.

Pergunta 13

As licitantes são obrigadas a realizar a vistoria?

Resposta 13

Não.

Pergunta 14

A contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos?

Resposta 14

Sim, conforme definido no item 6 do ANEXO I do Edital.

Pergunta 15

A empresa contratada deverá fornecer uniforme para os profissionais?

Resposta 15

Sim, conforme definido no item 5 do ANEXO I do Edital.

Pergunta 16

A Contratada deverá manter preposto residente nas dependências da Contratante?

Resposta 16

O preposto não será residente nas dependências da ANEEL, não sendo exigida carga horária mínima.

Pergunta 17

Algum outro tipo de material/equipamento que será exigido da Contratada e que não esteja previsto no edital?

Resposta 17

Não.

Pergunta 18

A contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? Caso sim, quantos? Este custo está previsto na estimativa?

Resposta 18

Não é exigido o fornecimento de relógio de ponto. A ANEEL disponibilizará armários aos funcionários.

Pergunta 19

Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?

Resposta 19

Não.

Pergunta 20

A Contratada deverá fornecer algum tipo de material de escritório para o uso dos colaboradores contratados, como: lápis, caneta, impressora, computador? Caso sim, quais as especificações e as quantidades a serem fornecidas mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos os licitantes deverão prever tais itens? A empresa que não fizer a previsão será desclassificada?

Resposta 20

Será disponibilizado pela ANEEL 1 (um) computador para uso do Supervisor. Quanto aos demais itens de escritório, esclarecemos que a empresa deverá fornecer os materiais que julgar necessários à execução dos serviços. Ressaltamos, contudo, que não cabe à ANEEL definir quantitativos ou especificar esses materiais, uma vez que são de uso exclusivo dos funcionários dessa empresa, cabendo a esta a avaliação acerca de sua necessidade.

Pergunta 21

Tendo em vista a homologação da CCT - SITRATTER-DF, cuja data-base é 01/01/2015, solicitamos nos informar se a estimativa exposta no edital já contempla os novos salários e benefícios da nova CCT? Caso não, após a assinatura do contrato a Contratada fará jus a repactuação dos preços (Salários e Benefícios)?

Resposta 21

O valor estimado para contratação já está de acordo com a nova Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, contemplando os novos salários e benefícios.

Desta forma, as propostas de preços das licitantes devem estar devidamente atualizadas.